

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024 - PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2022, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 23/07/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 23/07/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 26/07/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupo de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação grupo de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os lances serão realizados por item, sendo o resultado do julgamento por grupo de itens.
- 1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E

ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488,



de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
 - 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado <u>terá o prazo de até 30</u> (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo o julgamento por grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. <u>O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).</u>
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize:
 - 7.15.2. empresas brasileiras:
 - 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.3. <u>Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.</u>
 - 7.26.4. O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
 - 7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
 - 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
 - 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e:
 - 8.3.1.1.2. <u>Inexistirem custos de oportunidade capazes de</u> justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.



- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital:
- 9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor,



- devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa
 Econômica Federal:
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste



declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

- 9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).
- 9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. <u>Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.</u>
 - 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
 - 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
 - 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

Conceição - PB, 11 de julho de 2024.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA Secretária de Educação Requisitante



ANEXO I – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

"A Saeb e a Prova Municipal de Conceição constituem a base para a definição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e da Proficiência dos alunos da rede municipal, desde o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em abril de 2007. A Prova Brasil, hoje, SAEB, pretende avaliar todas as turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, com 10 alunos ou mais nas escolas públicas, urbanas e do campo seriadas.

Com a aprovação do PNE Lei nº 13.005/20141, e seguida a aprovação do PME Lei nº 543/2015, o município estabeleceu que deviam ser aplicadas anualmente as provas municipais com o objetivo de avaliar a aprendizagem dos seus alunos e, consequentemente, planejar ações para melhoria desses resultados, definindo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no município, e, consequentemente, no país. As metas 2 e 7 garantem uma Educação pública de qualidade para todos os alunos e alunas matriculados nas escolas públicas.

Ao se pensar a avaliação em larga escala, como o Saeb e também a Prova Municipal, a delimitação do constructo a ser avaliado em Linguagens é complexa, considerando as especificidades dos componentes curriculares. No sistema de avaliação Linguagens pretende mensurar a capacidade de reconhecimento, análise, avaliação e produção de distintas linguagens (verbal, não verbal, corporal, artística, digital) e seus usos como constituidores da vida em sociedade, estabelecendo relações entre textos (verbais ou multimodais), manifestações corporais e produções artísticas. Portanto, para a proposta de Matriz de Linguagens do Saeb, estabeleceram-se os Eixos do Conhecimento atrelados aos distintos componentes curriculares presentes na BNCC, porém, todos alicerçados na linguagem como elemento definidor. Nessa perspectiva, uma definição operacional do constructo dessa avaliação passa pelas dimensões dos componentes curriculares da área, os quais são elementos representáveis e reconhecidos por si mesmos.

A mensuração que se pretende fazer terá como ponto de partida a configuração de cruzamento entre elementos do Eixo do Conhecimento (composto por objetos de conhecimento dos componentes curriculares da BNCC) e do Eixo Cognitivo. Desse cruzamento resultarão habilidades que guiarão a construção do teste.

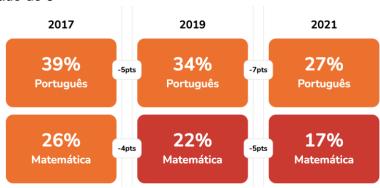
Para a constituição dos Eixos Cognitivos da Matriz de Referência, conduziu-se primeiramente uma análise das habilidades da área de Linguagens da BNCC. Dela, concluiu-se que verbos



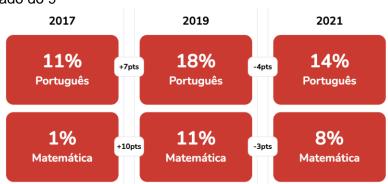
que traduzem processos cognitivos como reconhecer, identificar, relacionar, compreender, distinguir, comparar, analisar, entre outros, são passíveis de serem considerados em uma Matriz de avaliação, ao passo que as habilidades expressas por verbos como participar, compor, explorar, debater, discutir e outros apresentam maior complexidade em serem sistematizados por meio de itens objetivos no contexto do Saeb e, portanto, não serão considerados nesta proposta.

Os dados da Proficiência do nosso município tiveram uma queda significativa do ano de 2015 para 2017 no 5º e 9º ano, conforme se vê abaixo:

Resultado do 5º



Resultado do 9º



Dessa forma, considerando que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade, e que é através desse processo que os estudantes, passam a ter noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas, é que a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6o. dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

Com base nas informações técnicas prestadas, e confrontando com os índices atuais da educação do município, esta Secretaria Municipal entende que é necessário investir em recursos que possam melhorar o desempenho dos alunos da rede.



Nessa perspectiva, o município de Conceição-PB, através da sua equipe pedagógica e almejando para a educação de sua rede de ensino um material que possa:

- Melhorar o desempenho dos alunos na Educação Infantil;
- Estabelecer estratégias que visem a melhoria da qualidade da educação, promovendo o apoio a disponibilização de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na Prova Brasil.
 - Melhorar a qualidade do ensino na Educação Básica;
 - Melhorar os resultados IDEB e Indicadores Municipais no Ensino Fundamental;
- Melhorar a Proficiência dos alunos das redes públicas em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental;
- Ampliar a oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede pública de ensino da cidade;
- Cumprir a Meta 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e Meta 2 e 7 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 543/2015.

A aquisição dos kits em Língua Portuguesa e Matemática tem como público alvo, os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Conceição-PB. A obtenção do material justifica-se devido o surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é melhorar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para a rede de ensino em geral.

Além das deficiências desenvolvidas durante o processo de alfabetização dos alunos, a pandemia da COVID 19 veio acentuar ainda mais as dificuldades de aprendizagens dos alunos da rede pública.

Os itens referentes à Língua Portuguesa, aplicados no Ensino Fundamental, têm como foco a interpretação de textos, o reconhecimento de diversos gêneros textuais e o respeito pelas variedades linguísticas geográficas e socioculturais.

A matriz é elaborada para diagnosticar a habilidade de reconhecer diferentes gêneros textuais e manifestações linguísticas, de modo a localizar informações explícitas, realizar interferências, compreender a articulação entre diversas partes de um texto, refletir criticamente sobre as ideias apresentadas e, assim, produzir novos significados.

A avaliação tem o foco em leitura, em que são avaliadas habilidades e competências definidas em unidades chamadas descritores, agrupadas em tópicos que compõem as Matrizes de Referência de cada área. Essas Matrizes estabelecem um conjunto de habilidades cujo domínio é esperado de alunos do ensino fundamental, com base no que há de comum entre os currículos de todas as unidades da Federação.

A partir da Matriz de Língua Portuguesa são avaliadas as seguintes habilidades:

Procedimentos de Leitura – Emprego de estratégias para localizar informações explícitas e inferir informações implícitas em um texto. Implicações do Suporte, do Gênero ou do Enunciador na Compreensão do Texto – Interpretação de gêneros textuais variados – veiculados em diferentes suportes, como jornais, revistas, livros didáticos ou literários – e identificação da



finalidade de um texto em função de suas características, como o conteúdo, a utilização ou não de recursos gráficos e o estilo de linguagem. Relação entre - Textos - Identificação, comparação e análise de ideias ou abordagens sobre um mesmo fato ou tema expresso em textos de gêneros variados, produzidos e veiculados em distintos contextos históricos, sociais e culturais. Coerência e Coesão no Processamento do Texto - Identificação de elementos que colaboram para a construção da sequência lógica entre as ideias e permitem estabelecer relações entre as partes de um texto. Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido - Construção e antecipação de significados a partir de recursos expressivos, como ortografia, pontuação, ironia, humor e outras notações, que possibilitam uma leitura para além dos elementos evidentes na superfície do texto. Variação Linguística - Reconhecimento das marcas linguísticas que permitem identificar o locutor e o interlocutor no texto, compreender os enunciados e avaliar sua adequação às diferentes situações de interação.

As matrizes de Matemática do Saeb estão estruturadas em duas dimensões. Na primeira dimensão, que é "objeto do conhecimento", são elencados quatro tópicos, relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. A segunda dimensão da matriz de Matemática refere-se às "competências" desenvolvidas pelos estudantes. E dentro desta perspectiva, são elaborados descritores específicos para cada um dos quatro tópicos, diferentes para cada um dos anos avaliadas.

As matrizes das Provas SAEB e Municipal não englobam todo o currículo escolar e não devem ser confundidas com procedimentos, estratégias de ensino ou orientações metodológicas, já que o recorte da avaliação só pode ser feito com base em métricas aferíveis.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB e da Proficiência Municipal.

Os Requisitos Pedagógicos possuem a necessidade central de promover o amplo acesso de alunos e professores a kits didáticos para melhoria da qualidade na Educação Infantil e da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos nas Provas SAEB e Municipal.

Os benefícios esperados fundamentam-se em todo o estudo descrito neste documento, levandose em conta a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, espera-se obter os benefícios como: maior colaboração com a melhoria no processo de ensino-aprendizagem; melhoria da proficiência dos alunos da rede pública municipal em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental do município de Conceição.

A aquisição dos Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na prova brasil do município de conceição-PB, possui Fundamentação Legal na Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2023, estabelece diretrizes para o planejamento e a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2023.

Os Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na Prova SAEB do município de Conceição-PB, apresentam especificações técnicas constantes em Termo de Referência (anexo).

Destarte, \o material está focado para melhoria da Qualidade da Educação Infantil e da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos nas Provas SAEB e Prova Municipal da rede municipal de ensino.



Os kits não conflitam com o material fornecido pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), bem como não tem nenhum elemento de serviço ou tecnologia que se sobreponha ao Guia de Tecnologias.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é a referência obrigatória para a elaboração dos currículos de Educação Básica na rede de ensino municipal e de todo o país, o que, também levará à reformulação da formação de docentes e orientará as matrizes de referência dos exames e avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

As mudanças nas matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), passaram a valer a partir de 2019, ano em curso. Nesse sentido, os materiais devem estar alinhados com a Base Nacional Comum Curricular. Para a garantia dessas mudanças, ações como formações e aquisição desse material irão garantir esse alinhamento.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade do Ilustríssima **Secretária Municipal de Educação**, a Senhora **Maria Silvânia Soares Lavor de Lacerda.**

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria de Educação, a qual será contratada pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens

Esta situação envolve a contratação visando a aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria de Educação, hipótese a qual não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para a aquisição de livros didáticos para atender a demanda da Secretaria de Educação, elencamos aqui estão algumas categorias de soluções de projetos que podem ser relevantes:

4.4.1. Parcerias com Empresas Especializadas



Grandes Empresas Especializadas: Parcerias com grandes empresas especializadas podem garantir o fornecimento dos produtos em epigrafe. Essas empresas geralmente têm a capacidade de gerenciar grandes volumes e oferecer preços competitivos devido às economias de escala.

Empresas e/ou Pessoas Físicas Locais ou Regionais: Contratar pessoas físicas locais pode ajudar a fomentar a economia da região e garantir uma entrega mais rápida e personalizada, especialmente para medicamentos que requerem condições especiais de armazenamento e transporte.

4.4.2. Contratos com Fabricantes

Produção Direta: Contratos diretos com editoras podem ser negociados para assegurar a aquisição dos livros, especialmente aqueles de alto custo ou uso restrito, garantindo assim preços mais baixos e disponibilidade contínua.

4.4.3. Justificativa para Aquisição de livros didáticos

Para justificar a aquisição de livros didáticos pela Secretaria de Educação do município de Conceição - PB, é importante considerar diversos fatores que ressaltam a importância desse investimento para o desenvolvimento educacional e o benefício da comunidade escolar. Seguem alguns pontos a serem incluídos na justificativa:

Qualidade da Educação: Livros didáticos atualizados são essenciais para garantir a qualidade do ensino, oferecendo materiais adequados e alinhados com o currículo nacional e as diretrizes do Ministério da Educação. Isso contribui para a formação integral dos alunos.

Igualdade de Oportunidades: A aquisição de livros didáticos garante que todos os alunos tenham acesso ao mesmo material de estudo, promovendo igualdade de oportunidades de aprendizagem e reduzindo as disparidades entre estudantes de diferentes contextos socioeconômicos.

Apoio ao Professor: Livros didáticos servem como uma ferramenta fundamental para os professores, oferecendo um suporte didático que facilita o planejamento das aulas, a estruturação dos conteúdos e a aplicação de atividades práticas.

Fomento à Leitura: A disponibilização de livros incentiva o hábito da leitura entre os alunos, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de compreensão textual, pensamento crítico e criatividade.

Cumprimento de Normativas: A aquisição de livros didáticos pode estar em conformidade com as políticas educacionais nacionais e estaduais, que muitas vezes preveem a distribuição de material didático de qualidade para os estudantes da rede pública.

Atualização de Conteúdos: Livros didáticos atualizados garantem que os alunos tenham acesso a informações recentes e relevantes, refletindo as últimas descobertas e avanços nas diversas áreas do conhecimento.



Melhoria dos Indicadores Educacionais: A utilização de livros didáticos de qualidade pode contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho escolar, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), refletindo em uma educação mais eficaz e eficiente.

Economia a Longo Prazo: Investir em livros didáticos pode representar uma economia a longo prazo, uma vez que materiais bem escolhidos e conservados podem ser utilizados por vários anos, reduzindo a necessidade de aquisições frequentes.

Engajamento da Comunidade Escolar: A aquisição de livros didáticos demonstra o compromisso da Secretaria de Educação com a melhoria da qualidade do ensino, incentivando o engajamento de toda a comunidade escolar, incluindo pais, professores e alunos.

Esses pontos podem ser detalhados e adaptados conforme as especificidades e necessidades do município de Conceição - PB, demonstrando de forma clara e objetiva a importância e os benefícios da aquisição de livros didáticos para a rede municipal de ensino.

4.5 Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda, realizamos uma consulta detalhada junto a plataforma *Banco de Preços*. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Trata-se da aquisição de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 5.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 5.5. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 5.6. A empresa deverá fornecer e instalar os equipamentos na sede do Hospital Municipal ou em local por ele determinado dentro do município sem ônus para a Contratante.
- 5.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANVISA, INMETRO e etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.



5.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é, <u>conforme especificações</u> <u>abaixo:</u> AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 1º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunçã o e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 120 pgs. / Matemática – 136 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	182
2	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 2º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 128 pgs. / Matemática – 152 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	177
3	KIT LÍNGUA PORTUGUESA É MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 3º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 128 pgs. / Matemática – 144 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	188
4	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 4º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 112 pgs. / Matemática – 160 pgs. EDITORA EUREKA	UND	177
5	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 5º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 264 pgs. / Matemática – 248 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	181
6	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 6º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	192



7	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 7º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA	UND	194
8	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 8º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA	UND	191
9	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 9º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 272 pgs. / Matemática – 264 pgs. EDITORA EUREKA	UND	166
10	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª ETAPA (2º e 3º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba EDITORA EUREKA	UND	158
11	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2ª ETAPA (4º e 5º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba EDITORA EUREKA	UND	158
12	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 3ª ETAPA (6º e 7º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba. EDITORA EUREKA	UND	350
13	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 4ª ETAPA (8º e 9º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba. EDITORA EUREKA	UND	350
14	QUATRO GIROS – VOL. 1 Seres da Imaginação Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche). Formato – 32,0 x 23,0 cm/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	169
15	QUATRO GIROS – VOL. 2 Seres da Terra Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche). Formato – 32,0 x 23,0 cm/ 296 páginas/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	169
16	QUATRO GIROS – VOL. 3 Seres da Água Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola). Formato – 32,0 x 23,0 cm /352 páginas/ Colorido/ Espiral EDITORA EUREKA	UND	357
17	QUATRO GIROS – VOL. 4 Seres do Ar Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola). Formato – –32,0 x 23,0 cm/ 352 páginas/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	357

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Os quantitativos foram extraídos do levantamento da necessidade e da demanda crescente por esse tipo de procedimento junto a essa Secretaria Municipal. Desta feita, após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através da plataforma Banco de Preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **ORÇAMENTO SIGILOSO.** O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da aquisição de bens comuns, os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria no Desempenho Acadêmico

Indicadores de Aprendizagem: Aumento nas notas dos alunos em avaliações internas e externas, como provas e exames padronizados.

IDEB: Melhora no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, refletindo a qualidade da educação oferecida.

Aprimoramento da Qualidade do Ensino

Formação Continuada dos Professores: Fortalecimento do planejamento pedagógico e das práticas de ensino, com suporte direto de materiais didáticos atualizados.

Conteúdo Alinhado: Garantia de que os conteúdos ministrados estão alinhados com o currículo nacional e as diretrizes do Ministério da Educação.

Igualdade de Acesso e Oportunidades

Equidade Educacional: Garantia de que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso aos mesmos recursos educativos de qualidade.

Inclusão: Promoção da inclusão educacional, oferecendo materiais adaptados para alunos com necessidades especiais.

Desenvolvimento de Competências e Habilidades

Leitura e Escrita: Melhoria nas habilidades de leitura e escrita, com o incentivo ao hábito de ler desde cedo.

Pensamento Crítico: Desenvolvimento do pensamento crítico e da capacidade de análise e interpretação de textos.

Engajamento e Motivação dos Alunos

Motivação Escolar: Aumento do interesse e da motivação dos alunos pelo aprendizado, com materiais didáticos mais atraentes e interativos.

Redução da Evasão Escolar: Diminuição das taxas de evasão escolar, com alunos mais engajados e interessados nas atividades escolares.



Suporte ao Ensino Remoto e Híbrido

Material Digital: Disponibilização de materiais didáticos em formato digital para apoio ao ensino remoto e híbrido, se necessário.

Acesso Tecnológico: Facilitação do acesso a recursos tecnológicos educativos, complementando o ensino presencial.

Apoio ao Desenvolvimento Profissional dos Professores

Capacitação: Formação continuada e capacitação dos professores para o uso efetivo dos novos materiais didáticos.

Planejamento Eficiente: Melhoria na qualidade do planejamento das aulas, com recursos didáticos bem estruturados e de fácil acesso.

Envolvimento da Comunidade Escolar

Participação dos Pais: Maior envolvimento dos pais no processo educacional, com acesso a materiais que facilitam o acompanhamento do aprendizado dos filhos.

Comunidade Ativa: Fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, promovendo um ambiente educativo mais colaborativo e participativo.

Sustentabilidade e Economia

Uso Sustentável: Implementação de práticas de conservação e reutilização dos livros didáticos, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos a longo prazo.

Avaliação e Monitoramento

Monitoramento Contínuo: Estabelecimento de um sistema de avaliação contínua dos resultados alcançados, permitindo ajustes e melhorias no processo educacional.

Feedback Qualitativo: Coleta de feedback de alunos, professores e pais sobre a efetividade dos livros didáticos, garantindo um ciclo de melhoria contínua.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessário adotar providências a serem realizadas antes da celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esse tipo de contratação não gera impactos ambientais.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

.

;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 1º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunçã o e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 120 pgs. / Matemática – 136 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	182
2	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 2º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Cavalcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 128 pgs. / Matemática – 152 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	177
3	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 3º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 128 pgs. / Matemática – 144 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	188
4	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 4º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 112 pgs. / Matemática – 160 pgs. EDITORA EUREKA		177
5	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 5º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 264 pgs. / Matemática – 248 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	181
6	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 6º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA.	UND	192
7	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para	UND	194



	aluno e professor - 7º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA		
8	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 8º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 104 pgs. / Matemática – 104 pgs. EDITORA EUREKA	UND	191
9	KIT LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA para apoio à realização da prova brasil composto por módulos para aluno e professor - 9º Ano do Ensino Fundamental. Autor: Morgana Ca valcanti, Caio Assunção e Regina de Freitas / Formato – 20,5 x 27,5 cm / Colorido / Língua Portuguesa – 272 pgs. / Matemática – 264 pgs. EDITORA EUREKA	UND	166
10	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª ETAPA (2º e 3º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba EDITORA EUREKA	UND	158
11	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2ª ETAPA (4º e 5º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba EDITORA EUREKA	UND	158
12	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 3ª ETAPA (6º e 7º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba. EDITORA EUREKA	UND	350
13	EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 4ª ETAPA (8º e 9º anos). Formato: 20,5 x 27,5 cm, colorido, 224 páginas Autor: Luana Vignon, Marco Saliba. EDITORA EUREKA	UND	350
14	QUATRO GIROS – VOL. 1 Seres da Imaginação Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche). Formato – 32,0 x 23,0 cm/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	169
15	QUATRO GIROS – VOL. 2 Seres da Terra Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche). Formato – 32,0 x 23,0 cm/ 296 páginas/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	169
16	QUATRO GIROS – VOL. 3 Seres da Água Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola). Formato – 32,0 x 23,0 cm /352 páginas/ Colorido/ Espiral EDITORA EUREKA	UND	357
17	QUATRO GIROS – VOL. 4 Seres do Ar Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola). Formato – –32,0 x 23,0 cm/ 352 páginas/ Colorido/ Espiral. EDITORA EUREKA	UND	357

2. DO PRAZO CONTRATO



- 2.1 O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024, contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma dos artigos 106 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caberá a Secretaria de Educação todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. A contratação se refere a fornecimento comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

"A Saeb e a Prova Municipal de Conceição constituem a base para a definição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e da Proficiência dos alunos da rede municipal, desde o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em abril de 2007. A Prova Brasil, hoje, SAEB, pretende avaliar todas as turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, com 10 alunos ou mais nas escolas públicas, urbanas e do campo seriadas.

Com a aprovação do PNE Lei nº 13.005/20141, e seguida a aprovação do PME Lei nº 543/2015, o município estabeleceu que deviam ser aplicadas anualmente as provas municipais com o objetivo de avaliar a aprendizagem dos seus alunos e, consequentemente, planejar ações para melhoria desses resultados, definindo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no município, e, consequentemente, no país. As metas 2 e 7 garantem uma Educação pública de qualidade para todos os alunos e alunas matriculados nas escolas públicas.

Ao se pensar a avaliação em larga escala, como o Saeb e também a Prova Municipal, a delimitação do constructo a ser avaliado em Linguagens é complexa, considerando as especificidades dos componentes curriculares. No sistema de avaliação Linguagens pretende mensurar a capacidade de reconhecimento, análise, avaliação e produção de distintas linguagens (verbal, não verbal, corporal, artística, digital) e seus usos como constituidores da vida em sociedade, estabelecendo relações entre textos (verbais ou multimodais), manifestações corporais e produções artísticas. Portanto, para a proposta de Matriz de Linguagens do Saeb, estabeleceram-se os Eixos do Conhecimento

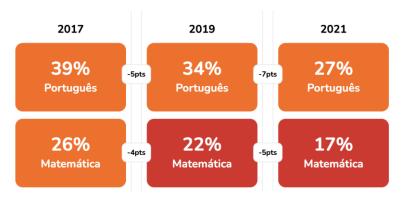


atrelados aos distintos componentes curriculares presentes na BNCC, porém, todos alicerçados na linguagem como elemento definidor. Nessa perspectiva, uma definição operacional do constructo dessa avaliação passa pelas dimensões dos componentes curriculares da área, os quais são elementos representáveis e reconhecidos por si mesmos.

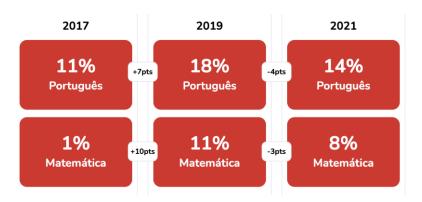
A mensuração que se pretende fazer terá como ponto de partida a configuração de cruzamento entre elementos do Eixo do Conhecimento (composto por objetos de conhecimento dos componentes curriculares da BNCC) e do Eixo Cognitivo. Desse cruzamento resultarão habilidades que guiarão a construção do teste.

Para a constituição dos Eixos Cognitivos da Matriz de Referência, conduziu-se primeiramente uma análise das habilidades da área de Linguagens da BNCC. Dela, concluiu-se que verbos que traduzem processos cognitivos como reconhecer, identificar, relacionar, compreender, distinguir, comparar, analisar, entre outros, são passíveis de serem considerados em uma Matriz de avaliação, ao passo que as habilidades expressas por verbos como participar, compor, explorar, debater, discutir e outros apresentam maior complexidade em serem sistematizados por meio de itens objetivos no contexto do Saeb e, portanto, não serão considerados nesta proposta.

Os dados da Proficiência do nosso município tiveram uma queda significativa do ano de 2015 para 2017 no 5º e 9º ano, conforme se vê abaixo: Resultado do 5º



Resultado do 9º





Dessa forma, considerando que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se interrelacionam aos mais variados campos da vida em sociedade, e que é através desse processo que os estudantes, passam a ter noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas, é que a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6o. dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)".

Com base nas informações técnicas prestadas, e confrontando com os índices atuais da educação do município, esta Secretaria Municipal entende que é necessário investir em recursos que possam melhorar o desempenho dos alunos da rede.

Nessa perspectiva, o município de Conceição-PB, através da sua equipe pedagógica e almejando para a educação de sua rede de ensino um material que possa:

- Melhorar o desempenho dos alunos na Educação Infantil;
- Estabelecer estratégias que visem a melhoria da qualidade da educação, promovendo o apoio a disponibilização de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na Prova Brasil.
 - Melhorar a qualidade do ensino na Educação Básica;
- Melhorar os resultados IDEB e Indicadores Municipais no Ensino Fundamental:
- Melhorar a Proficiência dos alunos das redes públicas em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental;
- Ampliar a oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, consequentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede pública de ensino da cidade;
- Cumprir a Meta 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e Meta 2 e 7 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 543/2015. A aquisição dos kits em Língua Portuguesa e Matemática tem como público alvo, os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Conceição-PB. A obtenção do material justifica-se devido o surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é melhorar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para a rede de ensino em geral.



Além das deficiências desenvolvidas durante o processo de alfabetização dos alunos, a pandemia da COVID 19 veio acentuar ainda mais as dificuldades de aprendizagens dos alunos da rede pública.

Os itens referentes à Língua Portuguesa, aplicados no Ensino Fundamental, têm como foco a interpretação de textos, o reconhecimento de diversos gêneros textuais e o respeito pelas variedades linguísticas geográficas e socioculturais.

A matriz é elaborada para diagnosticar a habilidade de reconhecer diferentes gêneros textuais e manifestações linguísticas, de modo a localizar informações explícitas, realizar interferências, compreender a articulação entre diversas partes de um texto, refletir criticamente sobre as ideias apresentadas e, assim, produzir novos significados. A avaliação tem o foco em leitura, em que são avaliadas habilidades e competências definidas em unidades chamadas descritores, agrupadas em tópicos que compõem as Matrizes de Referência de cada área. Essas Matrizes estabelecem um conjunto de habilidades cujo domínio é esperado de alunos do ensino fundamental, com base no que há de comum entre os currículos de todas as unidades da Federação.

A partir da Matriz de Língua Portuguesa são avaliadas as seguintes habilidades:

Procedimentos de Leitura - Emprego de estratégias para localizar informações explícitas e inferir informações implícitas em um texto. Implicações do Suporte, do Gênero ou do Enunciador na Compreensão do Texto - Interpretação de gêneros textuais variados - veiculados em diferentes suportes, como jornais, revistas, livros didáticos ou literários - e identificação da finalidade de um texto em função de suas características, como o conteúdo, a utilização ou não de recursos gráficos e o estilo de linguagem. Relação entre - Textos - Identificação, comparação e análise de ideias ou abordagens sobre um mesmo fato ou tema expresso em textos de gêneros variados, produzidos e veiculados em distintos contextos históricos, sociais e culturais. Coerência e Coesão no Processamento do Texto - Identificação de elementos que colaboram para a construção da sequência lógica entre as ideias e permitem estabelecer relações entre as partes de um texto. Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido -Construção e antecipação de significados a partir de recursos expressivos, como ortografia, pontuação, ironia, humor e outras notações, que possibilitam uma leitura para além dos elementos evidentes na superfície do texto. Variação Linguística -Reconhecimento das marcas linguísticas que permitem identificar o locutor e o interlocutor no texto, compreender os enunciados e avaliar sua adequação às diferentes situações de interação.

As matrizes de Matemática do Saeb estão estruturadas em duas dimensões. Na primeira dimensão, que é "objeto do conhecimento", são elencados quatro tópicos, relacionados a habilidades desenvolvidas pelos estudantes. A segunda dimensão da matriz de Matemática refere-se às "competências" desenvolvidas pelos estudantes. E dentro desta perspectiva, são elaborados descritores específicos para cada um dos quatro tópicos, diferentes para cada um dos anos avaliadas.



As matrizes das Provas SAEB e Municipal não englobam todo o currículo escolar e não devem ser confundidas com procedimentos, estratégias de ensino ou orientações metodológicas, já que o recorte da avaliação só pode ser feito com base em métricas aferíveis.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB e da Proficiência Municipal.

Os Requisitos Pedagógicos possuem a necessidade central de promover o amplo acesso de alunos e professores a kits didáticos para melhoria da qualidade na Educação Infantil e da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos nas Provas SAEB e Municipal.

Os benefícios esperados fundamentam-se em todo o estudo descrito neste documento, levando-se em conta a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, espera-se obter os benefícios como: maior colaboração com a melhoria no processo de ensino-aprendizagem; melhoria da proficiência dos alunos da rede pública municipal em Língua Portuguesa e Matemática, no Ensino Fundamental do município de Conceição.

A aquisição dos Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na prova brasil do município de conceição-PB, possui Fundamentação Legal na Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2023, estabelece diretrizes para o planejamento e a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2023.

Os Kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos na Prova SAEB do município de Conceição-PB, apresentam especificações técnicas constantes em Termo de Referência (anexo).

Destarte, \o material está focado para melhoria da Qualidade da Educação Infantil e da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de alunos nas Provas SAEB e Prova Municipal da rede municipal de ensino.

Os kits não conflitam com o material fornecido pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), bem como não tem nenhum elemento de serviço ou tecnologia que se sobreponha ao Guia de Tecnologias.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é a referência obrigatória para a elaboração dos currículos de Educação Básica na rede de ensino municipal e de todo o país, o que, também levará à reformulação da formação de docentes e orientará as matrizes de referência dos exames e avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

As mudanças nas matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), passaram a valer a partir de 2019, ano em curso. Nesse sentido, os materiais devem estar alinhados com a Base Nacional Comum Curricular. Para a garantia dessas mudanças, ações como formações e aquisição desse material irão garantir esse alinhamento.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de uma contratação de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 3.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 3.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de livros didáticos de características semelhantes às do objeto desta licitação.
- 3.6. Declaração de que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissionais com qualificação técnica necessária para a execução do contrato.
- 3.7. Os livros didáticos devem ser de editoras reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.8. Preferencialmente, os livros devem estar incluídos no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) ou similares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.4. A aquisição deverá ser realizada de forma única.
- 4.5. Os livros didáticos deverão ser entregues na sede da contratante, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco de Assis Palitot Netto, o qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 5.2. O contrato será gerido pela Senhora Maria Silvânia Soares Lavor de Lacerda, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser



comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.6 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 5.7 O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.9 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 5.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo máximo de 3 (três) anos.

- 6.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 6.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 6.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.1.8. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.1.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.1.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

7.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A medição para efeito de pagamento será realizada pela Secretaria de Educação do Município de Conceição PB, conforme os seguintes critérios:
- 8.2. Entrega Física: Verificação da quantidade e qualidade dos livros entregues, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 8.3. Conformidade: Conferência se os livros entregues correspondem aos títulos, autores, editoras e anos de publicação especificados na proposta de preços.



- 8.4. Inspeção e Aceitação: Os livros serão inspecionados por um representante da Secretaria de Educação para verificar a conformidade com as especificações e a integridade física dos materiais.
- 8.5. Registro de Recebimento: Após a inspeção e aceitação dos livros, será emitido um Termo de Recebimento, assinado pelo representante da Secretaria de Educação e pelo representante da empresa fornecedora.
- 8.6 O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 8.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.8. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 8.9. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 8.10. Os preços unitários para cada fornecimento será estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável. 8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.
- 9.1.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- 9.1.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- 9.1.5. Justificativa da licitação por grupo de itens

A licitação por grupo de itens se justifica em face economia de escala pois comprar livros didáticos em grandes quantidades resulta em preços mais baixos por unidade. Os fornecedores tendem a oferecer descontos significativos para compras em grande volume, o que pode ajudar a reduzir os custos totais de aquisição dos livros. Igualmente, realizar a licitação por grupo de itens permite que a Secretaria de Educação Municipal garanta a padronização dos materiais utilizados em suas salas de aula. Isso significa que todos os alunos terão acesso aos mesmos recursos de aprendizagem, o que pode facilitar o processo de ensino e proporcionar uma experiência educacional mais consistente. Caso não fosse assim, e a licitação tivesse o critério de adjudicação por item, poderíamos ter vários ganhadores e o ensino não seria patronizado em âmbito municipal.

9.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

- 9.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 9.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 9.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.4.5 Relativa habilitação jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

9.4.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.4.8. Relativos à Qualificação Técnica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 10.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 10.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **CLASSIFICAÇÃO:** 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;



12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E

ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE-FUNDEB 30%; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 12.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 12.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato
- 12.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 12.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 12.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0065/2024 - PMC

ı

SESSÃO PÚBLICA:/2022, ÀSHMIN () HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE / UF							
IDENTI	FICAÇÃO DA PROPONENT	Έ					
NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:			CIDADE:				
CEP:			E-MAIL:				
TELEFONE:			FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA	AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MAF (SE FOR CAS	0	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_

	QUE O(A)	E CONTRAT FAZEM		ENTRE	Si E A
A PREFEITURA MUNICIPAL [nte), com se	ede no(a)			,
na cidade de, neste ato Sr, portador(a) da Car, e CPF nº inscrito(a) no CN, em representada pelo(a) Sr.(a) expedida pela (o), e CPF Processo nº e em ce abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - nº 059, de 29 de dezembro de 2022 decorrente do Pregão nº/20, m	representad rteira de Ide , doravan IPJ/MF sob dorav , portador(nº observância Código de D 1, resolvem	lo(a) pelo entidade nº te denomina o nº	PREF ada CON a de Ide do em v es da Le nsumidor presente	EITO M , expedic NTRATANT , sed NTRATADA ntidade nº ista o que ei nº 14.133 , do Decret Termo de	IUNICIPAL, da pela (o) FE, e o(a) liado(a) na liado, neste ato consta no liado, de 01 de liado (a) na liado (
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO	CONTRATO				
 1.1 Constitui-se objeto do presente Cor ATENDER A DEMANDA DA SECRETA PB, conforme informações e esp 0013/2024 e itens abaixo descriminado 	ARIA DE EDU pecificações	JCAÇÃO DO	MUNIC	ÍPIO DE CO	ONCEIÇÃO
ITEM DESCRIÇÃO	UND	EDITORA	QTD	VALOR	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0013/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021 e 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- a) Processo Administrativo nº 0065/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 0013/2024;
- C) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.

UNITÁRIO

TOTAL



3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E

ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 000242 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$	(

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo do contrato será até 31/12/2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo os produtos serem entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 8.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 8.4.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 8.4.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a



composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, devendo os produtos serem entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato:
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos:
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia:
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem



como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

- 16.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- 19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	